



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado do Ambiente
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FEEEMA PRES N. 2293 **06 DE JUNHO** DE 2008.

Cria Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de centro de tratamento e disposição de resíduos Classe I, IIA e IIB, com localização no município de Barra Mansa, sob a responsabilidade de S.A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de centro de tratamento e disposição de resíduos Classe I, IIA e IIB, com localização no município de Barra Mansa, sob a responsabilidade de S.A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO.

Art. 2º. Designar, LUIZ MARTINS HECKMAIER, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 27/0348-2, ADRIANA DE LIMA SILVA, Geóloga, matrícula n. 27/4235-7, ELAINE FIRMO DE MOURA NOÇE, Bióloga, matrícula 27/1741-7, MARCIO DE SÁ FARHAT, Biólogo, matrícula n. 27/4227-4, MAURÍCIO DE SOUZA MORAES, Engenheiro Ambiental, CREA-RJ 2007115914, CLÁUDIA GRAÇA, Extencionista Rural, matrícula 4230002-0 para, sob a coordenação do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho para as ações que se fizerem necessárias visando a elaboração de Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à implantação de centro de tratamento e disposição de resíduos Classe I, IIA e IIB, com localização no município de Barra Mansa, sob a responsabilidade de S.A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, conforme o processo administrativo n. E-07/200.427/08.

Art. 3º. O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais desta Fundação ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 06 de JUNHO de 2008


Axel Schmidt Graef
Presidente